

Nº 119 - DOE – 23/11/2023 – p.154

Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 156, de 10 de novembro de 2023

Dispõe sobre a iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade, visando a redução de filas de cirurgias ortopédicas, nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- considerando que a pandemia de Coronavírus COVID-19 que acometeu os países, inclusive o Brasil, nos últimos anos (2020-2022) e que levou à Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicada em 04 de fevereiro de 2020;
- considerando que nesse período houve um aumento exponencial de demandas por internações de pacientes acometidos pela COVID-19 em leitos clínicos e de UTI, afastando o atendimento de ações eletivas, inclusive, para evitar exposição e contaminação de pacientes;
- considerando que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria MS/GM nº. 913 de 22 de abril de 2022, o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Interesse Nacional a partir de 30 dias da citada Portaria;
- considerando que, nesse momento, o número de casos de COVID-19 que demandam assistência hospitalar está em queda;
- considerando a situação atual do número de pacientes que aguardam para realizar procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos nos diversos estabelecimentos de saúde do SUS-SP;
- considerando a necessidade de adotar medidas urgentes para ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos ortopédicos média e de alta complexidade, reduzindo o tempo de espera do paciente em fila;
- considerando que a ampliação de oferta envolve custos adicionais aos serviços de saúde, com ativação de áreas, ampliação do horário, custos com materiais, entre outros;
- considerando o disposto na Constituição Federal em seu artigo 198, parágrafo 1º que as ações e serviços de saúde são custeados com recursos das três esferas de governo;
- considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 06, de 28 de setembro de 2017, que define que os gestores podem adotar tabela diferenciada para remuneração

das ações de saúde, desde que o faça com recursos próprios do respectivo Tesouro;

- considerando a Portaria MS/GM nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- e considerando, finalmente, que a Comissão Intergestores Bipartite aprovou a iniciativa/estratégia de ampliação e retomada dos procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme DEL CIB nº 48/2022, de 13 de maio de 2022, publicada no DOE em 14 de maio de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º – Definir, no âmbito do SUS-SP, o pagamento de valores complementares, em caráter temporário, das OPME utilizadas quando da realização de procedimentos ortopédicos cirúrgicos de média e de alta complexidade, da Tabela SIGTAP, já contemplados pela Política Nacional de Redução de Filas, criada por meio da Portaria GM/MS nº 90/2023, bem como pela Estratégia Estadual de Cirurgias Eletivas determinada nas Resoluções SS nº.12 e 74/2023, que remuneram com valores adicionais apenas os procedimentos da tabela SIGTAP.

Artigo 2º – Os procedimentos ortopédicos cirúrgicos eletivos poderão ser realizados em estabelecimentos de saúde integrantes do SUS-SP (públicos e/ou privados com e sem finalidade lucrativa), sob gestão estadual ou municipal, participantes das estratégias de mutirões vigentes.

Parágrafo primeiro – Os gestores municipais deverão celebrar o Termo de Adesão (Anexo I) a essa estratégia, informando os estabelecimentos que pretendem executar os procedimentos cirúrgicos ortopédicos, bem como se comprometendo a efetuar o respectivo repasse de recursos de que trata esta resolução aos mesmos.

Parágrafo segundo – Os procedimentos que exigem habilitação prévia somente poderão ser realizados por estabelecimentos habilitados em traumatologia-ortopedia, ou por aqueles que na vigência dessa estratégia venham a ser habilitados, por meio de Portaria do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Essa estratégia terá duração de 12 meses, no período compreendido entre novembro/2023 a outubro de 2024, ou até a implantação da Tabela SUS Paulista.

Artigo 4º – A SES-SP complementarará, com recursos do Tesouro do Estado, o valor de referência de cada uma das OPME (AMEXO II) utilizadas na realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, realizados a partir da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único – Para o cálculo do valor adicional será considerada a produção cirúrgica ortopédica aprovada, no estado de São Paulo, para o conjunto dos prestadores, para cada um dos procedimentos selecionados para esta estratégia e o quantitativo de OPME utilizada em cada ato cirúrgico.

Artigo 5º - Caso na vigência dessa iniciativa/estratégia haja pagamento diferenciado pelo Ministério da Saúde ou pela própria Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP, em relação a Tabela praticada em outubro/2023, poderá a SES/SP reavaliar o montante financeiro de complementação do valor sobre a Tabela de OPME proposta.

Artigo 6º. Quando forem realizados esses procedimentos por meio de Cirurgias Sequenciais ou Múltiplas, o adicional de que trata esta Resolução, será calculado sobre o quantitativo total de OPME relacionado aos procedimentos ortopédicos selecionados, registrada e aprovada no Sistema Nacional de Informação Hospitalar SIHD, do Ministério da Saúde.

Artigo 7º – A SES-SP estabelece o montante de R\$ 48.458.345,27 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), como limite financeiro máximo para o pagamento do valor complementar no período referido no Artigo 3º.

Artigo 8º – O valor complementar será apurado, mensalmente, durante a vigência desta iniciativa, pela produção registrada e aprovada na Base de Dados do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, podendo ainda, se necessário, contar com o apoio da Coordenadoria de Planejamento em Saúde - CPS.

Parágrafo 1º – Os estabelecimentos de saúde que participarem desta iniciativa da SES-SP deverão, obrigatoriamente, registrar a produção por meio da Autorização de Internação Hospitalar - AIH.

Parágrafo 2º – Os estabelecimentos de saúde deverão apresentar a produção dos procedimentos realizados diretamente ao respectivo gestor, no mês imediatamente subsequente da realização da cirurgia eletiva e/ou da alta do paciente.

Parágrafo 3º – No período da vigência dessa iniciativa os estabelecimentos de saúde deverão se organizar para disponibilizar a ampliação de oferta dos procedimentos cirúrgicos eletivos (agenda extra), sem que haja prejuízo das ações e dos serviços de saúde atualmente

ofertados, diretamente aos respectivos gestores, a fim de assegurar o acesso dos usuários do SUS, **preferencialmente aqueles inscritos no Cadastro de Demandas por Recursos – CDR** ou por meio dos processos de regulação próprios de cada gestor, conforme acordado no Plano Estadual de Redução de Filas da Portaria MS/GM nº. 90/2023 ou pela Resolução SS nº. 74/2023.

Parágrafo 4º - Os estabelecimentos de saúde que participarem dessa iniciativa deverão realizar, por conta do Convênio de Prestação de Serviços de Saúde vigente, os procedimentos pré e pós cirúrgico, necessários à triagem, indicação e acompanhamento dos usuários do SUS.

Artigo 9º – A SES-SP repassará aos Fundos Municipais de Saúde, mensalmente, o valor apurado dos estabelecimentos de saúde públicos e/ou privados conveniados sem finalidade lucrativa sob gestão municipal. Caberá ao gestor municipal a alocação dos recursos aos seus estabelecimentos de saúde, em conformidade com a produção aprovada, bem como relacionar os pagamentos realizados no Relatório Anual de Gestão - RAG.

Artigo 10º – A SES-SP adotará medidas administrativas para o repasse correspondente aos estabelecimentos de saúde sob sua gestão.

Parágrafo Único – O pagamento complementar para os prestadores de serviços de saúde do SUS, sob gestão estadual, abrangerão todos os convênios e contratos vigentes ou que venham a ser celebrados no decorrer da vigência desta iniciativa.

Artigo 11 – Caberá aos gestores que utilizam o Cadastro de Demandas por Recursos – CDR ou sistemas próprios de regulação do acesso atualizá-los na medida em que os usuários realizam os procedimentos cirúrgicos.

Artigo 12 – Findo o prazo de vigência estabelecido nesta Resolução SS e/ou dos recursos estaduais reservados para esta iniciativa, os procedimentos e seus financiamentos correrão por conta dos respectivos gestores, conforme pactuado anteriormente.

Artigo 13 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta da Resolução SS nº 156 , de 10 de novembro de 2023)

Termo de Adesão

A Prefeitura do Município de _____, neste ato representada pelo seu Prefeito(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), RG _____, CPF nº. _____, residente na Rua _____, pelo presente

Instrumento expressa formalmente a sua adesão à estratégia de ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos ortopédicos e nas condições previstas na Resolução SS nº. xxxxx de xx de xxxxxxxx de 2023, que se dará por meio de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, também denominado Sistema de Transferência Fundo a Fundo, instituído nos termos do Decreto n.º 53.019 de 20 de maio de 2008, com o compromisso em dar cumprimento aos princípios e diretrizes que consubstanciam as regras de financiamento das ações e serviços de saúde consoantes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, enquanto mecanismo de fortalecimento à consolidação do Sistema Único de Saúde no Estado.

Ao aderir a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos ortopédicos o Gestor de Saúde do Município se compromete à:

- 1 - Aplicar os recursos recebidos, decorrente da ampliação da oferta de cirurgias ortopédicas, dos estabelecimentos públicos municipais, na aquisição de OPME.
- 2 – Repassar para aos prestadores conveniados ou contratados pelo município, que vierem a realizar essas ações de saúde, os valores apurados no processamento do SUS, decorrente dessa estratégia.
- 3 – Manter à disposição da SES-SP os convênios e contratos firmados com a rede complementar, bem como seus termos Aditivos ou instrumentos congêneres, que assegurem a ampliação da oferta de procedimentos de que trata a Política Estadual de Redução de Filas Cirúrgicas e desta estratégia.
- 4 - Manter a existência do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as normas legais vigentes.
- 5 - Encaminhar, após um ano da assinatura deste Termo, à Secretaria de Estado da Saúde, Relatório Anual de Atividades de Gestão, na forma definida na Resolução SS n.º 55, de 21 de maio de 2008.
- 6 - Preencher corretamente e nos prazos estabelecidos, os sistemas de informação do Sistema Único de Saúde – SUS necessários para acompanhamento das ações municipais de saúde pela Secretaria de Estado da Saúde.
- 7 - Permitir e colaborar com as supervisões e acompanhamento das equipes estaduais no sistema de saúde municipal, referentes aos recursos repassados.
- 8 - Prestar contas regulares ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos recebidos, de acordo com as normas estabelecidas.

O não cumprimento das normas e definições previstas nas Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde sobre o assunto, implicará na suspensão do repasse de recursos, até que a situação em questão seja regularizada pelo município.

Em anexo consta a relação dos estabelecimentos de saúde, sob gestão municipal, que participará desta estratégia.

E, por ser de absoluto interesse municipal, firma o presente Termo de Adesão, em 02 (duas) vias.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Secretário de Estado da Saúde

Prefeito Municipal:

Testemunhas:

Anexo II

(a que se reporta da Resolução SS nº 156, de 10 de novembro de 2023)

Tabela OPME

Cod Proced	Descrição do Procedimento	Tab MS	Tab Paulista
0702030023	ANCORA	R\$ 197,60	R\$ 422,81
0702030031	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06	R\$ 205,30
0702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44	R\$ 136,42
0702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	R\$ 109,62	R\$ 309,68
0702030090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	R\$ 282,87	R\$ 1.414,35
0702030104	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	R\$ 1.027,28	R\$ 2.035,30
0702030112	COMPONENTE CEFALICO	R\$ 426,15	R\$ 834,72
0702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA	R\$ 1.008,00	R\$ 2.980,00
0702030139	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PROTESE)	R\$ 463,48	R\$ 840,06
0702030147	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61	R\$ 1.422,00
0702030155	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37	R\$ 2.365,72
0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 1.008,00	R\$ 2.428,00
0702030180	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.758,84	R\$ 3.740,00
0702030198	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84	R\$ 3.780,00
0702030201	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52	R\$ 3.920,00
0702030210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 1.695,27	R\$ 2.420,00
0702030228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.671,60	R\$ 2.540,00
0702030244	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 148,57	R\$ 484,00
0702030252	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	R\$ 528,50	R\$ 1.380,00
0702030260	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68	R\$ 1.460,00
0702030279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 352,96	R\$ 1.176,00
0702030287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 854,48	R\$ 1.568,00
0702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 793,25	R\$ 3.560,00
0702030309	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	R\$ 900,59	R\$ 1.227,05
0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94	R\$ 84,70
0702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82	R\$ 79,10
0702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91	R\$ 1.555,99
0702030368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04	R\$ 1.992,78
0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	R\$ 1.163,90	R\$ 1.585,81
0702030392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16	R\$ 1.278,00

0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11	R\$ 1.122,31
0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66	R\$ 1.168,59
0702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	R\$ 1.054,91	R\$ 1.333,09
0702030430	FIXADOR PELVICO	R\$ 950,74	R\$ 1.860,00
0702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58	R\$ 1.520,00
0702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15	R\$ 1.890,00
0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00	R\$ 1.960,00
0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39	R\$ 1.580,00
0702030538	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56	R\$ 1.376,89
0702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63	R\$ 351,59
0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90	R\$ 1.638,00
0702030589	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39	R\$ 1.097,90
0702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGI	R\$ 372,78	R\$ 986,00
0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00	R\$ 1.114,66
0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02	R\$ 171,13
0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92	R\$ 151,81
0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29	R\$ 133,18
0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06	R\$ 26,64
0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34	R\$ 22,63
0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94	R\$ 24,99
0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34	R\$ 40,04
0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06	R\$ 49,81
0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71	R\$ 47,11
0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71	R\$ 54,48
0702030740	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89	R\$ 37,21
0702030767	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67	R\$ 217,71
0702030805	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45	R\$ 92,00
0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34	R\$ 1.377,41
0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87	R\$ 1.583,00
0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40	R\$ 372,22
0702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20	R\$ 419,90
0702030880	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97	R\$ 887,63
0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81	R\$ 405,53
0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88	R\$ 516,61
0702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13	R\$ 586,71
0702030929	PLACA DE RECONSTRUCAO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90	R\$ 391,74
0702030937	PLACA DE RECONSTRUCAO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,69	R\$ 425,43

0702030945	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 754,55
0702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36	R\$ 171,59
0702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 359,85
0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 467,00
0702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36	R\$ 171,59
0702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 424,00
0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00	R\$ 564,27
0702031011	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 782,16
0702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 377,13
0702031046	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 320,61	R\$ 1.220,00
0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20	R\$ 688,66
0702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 564,13	R\$ 756,33
0702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64	R\$ 208,05
0702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64	R\$ 208,05
0702031151	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61	R\$ 12.698,25
0702031160	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 3.487,09	R\$ 16.240,00
0702031178	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 3.549,36	R\$ 10.941,00
0702031186	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 2.241,70	R\$ 8.280,00
0702031194	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	R\$ 5.604,26	R\$ 28.021,30
0702031208	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	R\$ 2.209,55	R\$ 2.960,00
0702031216	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	R\$ 5.003,80	R\$ 15.780,00
0702031240	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	R\$ 3.800,00	R\$ 9.260,00
0702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80	R\$ 144,00
0702031267	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	R\$ 1.459,63	R\$ 2.680,00
0702031283	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 396,88	R\$ 563,07
0702031291	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	R\$ 334,22	R\$ 826,00
0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60	R\$ 31,86
0702031348	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00	R\$ 29,41
0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	R\$ 60,59	R\$ 169,44
0702031399	PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 293,42	R\$ 1.467,10
0702050156	DISPOSITIVO INTERSOMATICO DE MANUTENCAO DE ESPACO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA)	R\$ 1.356,35	R\$ 2.262,00
0702050466	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	R\$ 1.280,39	R\$ 2.296,00
0702050520	SISTEMA PARA FIXACAO TRANSVERSAL DE TITANIO	R\$ 781,26	R\$ 1.620,00
0702050792	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44	R\$ 43,84
0702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXACAO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	R\$ 500,00	R\$ 580,00

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)